

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**  
(incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)

<b>Número do processo administrativo de contratação</b>	63
<b>Número do processo de dispensa (solicitação de compra/serviço)</b>	14018
<b>Exercício financeiro</b>	2026
<b>Setor requisitante</b>	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
<b>Objeto</b>	Locação de espaço, com a aquisição da Cota Institucional Ouro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105  
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14018

<b>Área requisitante:</b> GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b> DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA	
<b>E-mail:</b> gedep@crcmg.org.br	<b>Matrícula:</b> 352

<b>1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:</b>	
A necessidade de contratação está inserida no contexto do desenvolvimento e fortalecimento de ações de Educação Continuada, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, por meio de locação de espaço, com a aquisição da Cota Institucional Ouro, no evento denominado "15ª edição do Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público (Congresso CQ)", que será realizado nos dias 03 a 05 de agosto de 2026, na cidade Belo Horizonte-MG.	
<b>2. Descrição sucinta do objeto:</b>	
Locação de espaço, com a aquisição da Cota Institucional Ouro.	
<b>3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:</b>	
Descrição do item	Quantidade
Locação de espaço para "15ª edição do Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público (Congresso CQ)", que será realizado nos dias 03 a 05 de agosto de 2026, na cidade Belo Horizonte-MG.	1
<b>4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:</b>	
R\$ 20.000,00	
<b>5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:</b>	
15/05/2026	
<b>6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:</b>	
Média	
<b>7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:</b>	
Não aplicável	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105  
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14018

### 8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):

Dispensada nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto n.º 10.947/2022, assim entendidas as contratações de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. Demanda enquadrada no Planejamento estratégico, conforme objetivo da qualidade:

Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil;

### 10. Centro de Custo, Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
324	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL	6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00
OBS:			R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00

### 11. Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação (Identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

DAVIDSON

Belo Horizonte, 04 de maio de 2026.

Assinatura do responsável requisitante

De acordo, à manifestação do Presidente.  
Assinatura do Diretor-Adjunto da área requisitante ou técnica

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.  
Presidente do CRCMG

Assinado por DAVIDSON  
VOLPE JUNQUEIRA  
(031.832.826-00)  
Data: 04/05/2026  
09:55:15

Assinado por JULIO  
CESAR DA SILVA  
(031.312.706-00)  
Data: 04/05/2026  
13:43:34

Assinado por MARIA DA  
CONCEICAO BARROS  
DE REZENDE LADEIRA  
(031.489.476-00)  
Data: 04/05/2026 16:34:26

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1090	11.05.2026	ORDINARIO	14018	1174	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

## Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		14018	0

## Favorecido

**Favorecido** : 6234 - INSTITUTO SOCIAL IRIS **CNPJ / CPF** : 10.282.714/0001-93  
**Endereço** : AV DOS PINHEIRAS, 684 - SALA 01 **Bairro** : NEÓPOLIS  
**CEP** : 59080-250 **Cidade** : NATAL **UF** : RN  
**Banco** : BRASIL **Agência** : 1533 **Conta** : 112.573-7

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DA COTA INSTITUCIONAL OURO (COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO), NO EVENTO DENOMINADO "15ª EDIÇÃO DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO (CONGRESSO CQ)", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03 A 05 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE BELO HORIZONTE-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14018. PROC. SEI Nº 9079601110000122.000008/2026-72.	1	20.000,00	20.000,00

## Valor por Extenso

Vinte Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
368.500,00	45.875,91	20.000,00	302.624,09

Belo Horizonte, 11 de Maio de 2026

Assinado por Mauro  
Benedito Primeiro  
(000.100.946-00)  
Data: 11/05/2026  
11:55:08

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(000.036.416-00)  
Data: 11/05/2026 12:54:43

Assinado por MARIA DA  
CONCEICAO BARROS  
DE REZENDE LADEIRA  
(000.489.476-00)  
Data: 12/05/2026 12:12:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105  
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

## AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

<b>Processo n.º</b>	063/2026
<b>Dispensa n.º</b>	14018
<b>Objeto</b>	Contratação de espaço, por meio da aquisição de Cota Institucional Ouro, no evento denominado "15ª edição do Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público (Congresso CQ)", que será realizado nos dias 03 a 05 de agosto de 2026, na cidade Belo Horizonte-MG.
<b>Contratada</b>	INSTITUTO SOCIAL IRIS
<b>CNPJ</b>	10.282.714/0001-93
<b>Valor total</b>	R\$ 20.000,00

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, considerando a instrução do presente processo administrativo, assim como a Justificativa de Contratação Duplo Enquadramento, autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 c/c a Portaria Pres CRCMG n.º 107, de março de 2026.

Assinado digitalmente por:  
MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE  
LADEIRA  
CPF: \*\*\* 489.476-\*\*  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 18/05/2026 11:51:10 -03:00



Contadora Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira  
Presidente



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 78ASA-6KLGW-JGGCV-GTGDU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA (CPF \*\*\*.489.476-\*\*) em 18/05/2026 11:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/78ASA-6KLGW-JGGCV-GTGDU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



XV CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
**CONTABILIDADE, CUSTOS  
E QUALIDADE DO GASTO  
NO SETOR PÚBLICO** | 2026

**3 a 5 Ago/2026**  
Seg., Ter. e Qua.  
 **Belo Horizonte**  
Minas Gerais  
 **Online ao Vivo**  
Evento Híbrido

## TERMO DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Contrato:

**1. CONTRATADO**, Instituto Social Iris, sediado na Av. dos Pinheirais, nº 684, Neópolis, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CGC/CNPJ sob nº 10.282.714/0001-93, neste ato representado por seu diretor presidente, Sr. Sávio de Melo Sousa, portador do CPF nº 664.036.004-78, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN.

**2. CONTRATANTE**, CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, conforme Processo Administrativo de Contratação n.º 63/2026, neste ato representado por sua presidente, Contadora Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira.

**3.** As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Termo de Contrato, visando a disponibilização ao CONTRATANTE de espaço, por meio da aquisição de Cota Institucional Ouro, no evento denominado XV Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público a se realizar nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2026, na cidade de Belo Horizonte-MG, e transmitido virtualmente.

**4.** A disponibilização do espaço no XV Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público, por meio da Cota Institucional Ouro, a ser adquirida pelo CONTRATANTE, corresponde ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.1. O CONTRATANTE terá direito ainda seguintes contrapartidas, conforme Plano Institucional do evento:

• **MESA DE EXPOSIÇÃO:**

Disponibilização de espaço físico no local do evento, contendo mesa e cadeiras para exposição de materiais para os participantes.

• **1 PALESTRA (20 MINUTOS)**

O CONTRATANTE poderá indicar um(a) palestrante para o evento, desde que o conteúdo da apresentação esteja alinhado com os objetivos do congresso.

• **TEMPO DE CONTEÚDO NOS INTERVALOS DO EVENTO - 15 MINUTOS**

Durante os intervalos da programação (entre apresentações ou de almoço), o CONTRATANTE poderá exibir vídeos/slides institucionais do CRCMG.

• **LOGOTIPO NO SITE DO EVENTO - TAMANHO GRANDE**

Inserção do logotipo do CRCMG no site do evento.



XV CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
**CONTABILIDADE, CUSTOS  
E QUALIDADE DO GASTO  
NO SETOR PÚBLICO** | 2026



**3 a 5 Ago/2026**  
Seg., Ter. e Qua.

**Belo Horizonte**  
Minas Gerais

**Online ao Vivo**  
Evento Híbrido

- **DESTAQUE NOS BOLETINS INFORMATIVOS VIA EMAIL - 4 ENVIOS**

Destaque do logotipo do CRCMG nos boletins informativos do CONTRATADO, enviados aos cadastrados em seu banco de dados.

- **POSTAGENS DEDICADAS NAS REDES SOCIAIS – 4 POSTAGENS**

Serão realizados posts dedicados ao CRCMG nas redes sociais do CONTRATADO (Instagram, Facebook e LinkedIn), que serão visualizados por nossos seguidores.

- **CITAÇÃO SOBRE O CONTRATADO NOS RELEASES À MÍDIA**

Como parte de nossa ampla campanha de divulgação, entraremos em contato com diversos veículos de mídia (jornais, revistas especializadas, etc.) de grande influência.

- **CORTESIAS PARA PARTICIPAR DO EVENTO - 4 CORTESIAS E 6 CORTESIAS VIRTUAIS**

- **PODE REALIZAR SORTEIO DE BRINDES NOS INTERVALOS**

- **APLICAÇÃO DO LOGOTIPO EM MATERIAIS DO EVENTO**

Cartazes, banners, painel no local do evento, folders e afins.

- **MATERIAL DO CONTRATANTE NO KIT DO PARTICIPANTE DO EVENTO**

Observação: Os minutos referem-se ao tempo total disponível ao CRCMG durante a semana do evento, podendo ser utilizados de uma só vez ou não.

## **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.** O valor ajustado entre as partes é de R\$ 20.000,00 (vinte mil), pagos após a emissão da nota fiscal, por meio de transferência para a conta do evento conforme dados bancários abaixo.

Titular: Instituto Social Iris  
Banco: Banco do Brasil (Código 001)  
Agência: 1.533-4 Conta  
Corrente: 11.2573-7.

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**5.2.** Caso o evento venha a ser, por qualquer motivo, cancelado ou prorrogado, sendo que, neste último caso, não haja interesse por parte do CONTRATANTE na nova data, deverá o CONTRATADO devolver o valor total ao CONTRATANTE.



**5.2.1.** Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior ou caso fortuito, ou qualquer outro motivo fora do controle das partes, devidamente comprovado, caberá ao CONTRATADO a devolução do montante total pago pelo CONTRATANTE.

**5.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

**5.4.** Após o interregno de um ano, desde que a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**5.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**5.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** Considera-se, também, justo motivo para rescisão contratual pelo CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO tenha direito de pleitear qualquer indenização: (i) o ajuizamento de qualquer ação contra o CONTRATADO que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade; (ii) o protesto legítimo de título de crédito em que o CONTRATADO figure como devedora ou coobrigada; (iii) decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou iniciação de procedimentos de recuperação extrajudicial, falência ou liquidação requerida.

**6.2.** O presente instrumento poderá ser rescindido em caso de descumprimento, por qualquer uma das partes, das condições ora estabelecidas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos que forem apuradas.

**6.3.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens 6.1 e 6.2 deverá o CONTRATADO devolver o valor já pago pelo CONTRATANTE.



**6.4.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**6.5.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**6.5.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

**6.5.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**6.5.1.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**6.6.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**6.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**6.9.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**6.10.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**6.10.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**6.10.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**6.10.3.** Das indenizações e multas.

**6.11.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**6.12.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha



desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### DIREITOS DE PROPRIEDADE

7. Este contrato não outorga ao CONTRATADO qualquer direito de propriedade ou titularidade **sobre Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes ao CONTRATANTE.**

7.1. O CONTRATADO reconhece que o presente contrato não constitui concessão ou licença para utilização das marcas e o nome do CONTRATANTE sem sua prévia e expressa autorização, nem mesmo sua exploração comercial. O CONTRATANTE neste ato autoriza o CONTRATADO a utilizar seu logotipo nas exatas cores e detalhes da forma original, devendo, para tanto, solicitar ao CONTRATANTE os devidos detalhes, antes de sua utilização ou divulgação.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor ajustado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;

8.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.7. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**8.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.11.** Manter, durante o contrato, a regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a comprovação por meio da:

**8.11.1.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**8.11.2.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**8.11.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**8.14.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

**8.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**8.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**8.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do pertinentes à atividade (evento).

### **CONDIÇÕES GERAIS**

**9.** Todas as comunicações entre as partes serão feitas sempre por escrito. Qualquer alteração ao presente instrumento contratual somente terá eficácia se realizada por meio de aditivo devidamente formalizado.

**9.1.** O CONTRATADO não poderá ceder, no todo ou em parte, a terceiros, os direitos decorrentes deste contrato, sem prévia e expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, nem poderá dar este contrato como garantia de quaisquer dívidas ou obrigações assumidas junto a terceiros, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO descontar ou transacionar em bancos ou instituições financeiras, ou ainda com particulares, quaisquer faturas e/ou duplicatas de sua emissão, oriundas do presente contrato, sob pena de seu descumprimento e ressarcimento por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**9.2.** O CONTRATADO garante ao CONTRATANTE que se responsabiliza pela obtenção, junto às autoridades governamentais competentes, de todas as autorizações e consentimentos necessários para a realização dos eventos.

**9.3.** Cada uma das partes garante à outra: (i) que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumir as transações aqui contempladas; (ii) que a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resultam violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte.

**9.4.** Fica acordado entre as Partes que a tolerância, por qualquer delas, do inadimplemento de quaisquer termos ou condições do presente instrumento deverá ser entendida como mera liberalidade, não podendo produzir efeito de novação, modificação, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

**9.5.** Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

**9.6.** Fica, desde já, expressamente vedada ao CONTRATADO a emissão de qualquer espécie de título cambial, relacionado com este contrato.

**9.7.** As PARTES declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste contrato, concordando expressamente com todos os seus termos.

**9.8.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para



XV CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
**CONTABILIDADE, CUSTOS  
E QUALIDADE DO GASTO  
NO SETOR PÚBLICO** | 2026

 **3 a 5 Ago/2026**  
Seg., Ter. e Qua.  
 **Belo Horizonte**  
Minas Gerais  
 **Online ao Vivo**  
Evento Híbrido

preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**9.9.** O presente contrato vigorará até a data final da realização do evento.

**9.10.** O presente termo não implica o estabelecimento de qualquer relação societária, de subordinação ou coordenação, ou de grupo econômico, não gerando entre as Partes solidariedade com relação às suas respectivas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou comerciais.

**9.11.** O presente vínculo não gera direitos trabalhistas de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os demais profissionais que integrem a equipe do CONTRATADO.

**9.12.** O CONTRATADO será a única responsável por eventuais reclamações trabalhistas que sejam propostas por seus empregados/funcionários em decorrência do presente termo. Caso o CONTRATANTE seja demandado em lide proposta por funcionário do CONTRATADO deverá esta, na primeira oportunidade, requerer a exclusão do CONTRATANTE da demanda e, em eventual condenação deste, deverá o CONTRATADO indenizá-lo integralmente.

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

**10.** As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Contrato, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, na plataforma DocuSign ([www.docusign.com.br](http://www.docusign.com.br)) ou Autentique ([www.autentique.com.br](http://www.autentique.com.br)), ou certificado digital, valendo para todos os fins e efeitos legais a data de assinatura incluída no presente instrumento, abaixo, em detrimento da data das efetivas assinaturas eletrônicas.

### **PENALIDADES**

**11.** O CONTRATADO ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**11.1.** Advertência, por inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, por atraso na execução de qualquer das obrigações previstas neste contrato;

**11.3.** Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento parcial do contrato;



**11.4.** Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento total do contrato;

**11.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 6 (seis) meses;

**11.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.** O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.5.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG**

**13.** O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

**14.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte, como competente para a solução de qualquer pendência entre elas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2026.



XV CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
**CONTABILIDADE, CUSTOS  
E QUALIDADE DO GASTO  
NO SETOR PÚBLICO** | 2026

**3 a 5 Ago/2026**  
Seg., Ter. e Qua.  
 **Belo Horizonte**  
Minas Gerais  
 **Online ao Vivo**  
Evento Híbrido



Documento assinado digitalmente

**SAVIO DE MELO SOUSA**

Data: 19/05/2026 10:59:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATADO – INSTITUTO SOCIAL IRIS**  
Sávio de Melo Sousa – Diretor Presidente

Assinado digitalmente por:  
MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE  
LADEIRA  
CPF: \*\*\*.489.476-\*\*  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 20/05/2026 13:07:40 -03:00



**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**  
Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira  
Presidente

Testemunhas:

Assinado digitalmente por:  
IZAIAS ANGELO GOMES  
CPF: \*\*\*.926.156-\*\*  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 19/05/2026 16:21:11 -03:00



1.

Nome: Izaias Angelo Gomes  
RG: 11.353.396

Assinado digitalmente por:  
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA  
CPF: \*\*\*.832.826-\*\*  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 19/05/2026 16:51:31 -03:00



2.

Nome: Davidson Volpe Junqueira  
RG: 8.614.921

Visto do Jurídico do CRCMG:

Assinado digitalmente por:  
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS  
CPF: \*\*\*.085.786-\*\*  
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5  
Data: 20/05/2026 10:53:06 -03:00





**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 19/05/2026 16:15:04 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1.2

**Versão do software(Validador de Documentos):** 6aec769-dirty

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** Contrato\_-\_CRCMG\_-\_Instituto\_Social\_Iris\_-\_Cota\_Ouro-18-05-26\_assinad  
df

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

db81c469ad331b77e1f1d7c4bc5017f183080738e7194a38009f14488a3c3050

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

**CN=SAVIO DE MELO SOUSA**

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=SAVIO DE MELO SOUSA

**CPF:** \*\*\*.036.004-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 19/05/2026 10:59:04 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de erro:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=SAVIO DE MELO SOUSA

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 06/08/2025 21:16:41 BRT

**Aprovado até:** 06/08/2026 21:16:41 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

# Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: L7U7V-A8F66-475VQ-RQZBF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF \*\*\*.926.156-\*\*) em 19/05/2026 16:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF \*\*\*.832.826-\*\*) em 19/05/2026 16:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF \*\*\*.085.786-\*\*) em 20/05/2026 10:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA (CPF \*\*\*.489.476-\*\*) em 20/05/2026 13:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/L7U7V-A8F66-475VQ-RQZBF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>